

**CONTRATO PMG Nº 047/2017  
4º TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 047/2017 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DA  
GAMELEIRA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A  
EMPRESA BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, PARA  
OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª. **VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, nomeada por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 1.382.882 SSP/PE, CPF nº 105.049.664-72, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL e do outro lado, a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80 sediada na BR-232, Lote nº 03, Distrito Industrial, Pombos/PE CEP: 55.630-000, representada neste ato por seu Procurador, o **Sr. José Antônio Coelho Madureira**, brasileiro, casado, executivo de vendas, residente e domiciliado à Rua Feliciano José Farias, nº 185, Boa Viagem, CEP: 51.030-450, Recife/PE, portador da Célula de Identidade RG nº 2.564.402 (SSP/PE) e CPF/MF sob o nº 922.187.094-49, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 015/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO**

**1.1-** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em coletar, transporte, tratamento por autoclavagem e disposição final de resíduo produzido nos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1-** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

**3.1-** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 20% (vinte por cento), perfazendo o valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo:

Item	Atividade	Unidade de Medida	Quantidade acrescida	Preço unitário	Valor Mensal	Valor anual
1	Coleta de 10 bombonas de 200 litros de polietileno de alta densidade, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados no máximo 25 kg de resíduos para cada bombona a serem coletadas nos pontos a serem definidos.	Bombona de 200L/25Kg	2	R\$ 75,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 047/2017, 1º, 2º e 3º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 18 de Maio de 2020.

---

**Prefeitura Municipal da Gameleira/PE**

C.N.P.J./MF nº 11.343.902/0001-47

Verônica Maria de Oliveira Souza

Prefeita

**P/ Contratante**

---

**Brascon Gestão Ambiental Ltda**

CNPJ/MF sob o nº 11.863.530/0001-80

**José Antônio Coelho Madureira**

Procurador

**P/ Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :